



NORMA DE PROCEDIMENTO – BES Nº 01

Tema:	Realizar o Registro das Entidades de Artesanato do Estado do Espírito Santo		
Emitente:	Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - GACM		
Sistema:	Bem Estar Social	Código:	BES
Versão:	01	Aprovação:	Portaria Nº 010-S, de 27 de fevereiro de 2018.
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Padronizar os procedimentos para realizar o registro das entidades de artesanato, que tenham artesãos como beneficiários associados ou cooperados.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Todo o Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 .Portaria nº14 – SCS, Publicada no DOU de 16 abril de 2012.
- 3.2 Decreto nº 3954-R, de 17 de março de 2016.
- 3.3 Decreto nº 4013-R, de 14 de setembro de 2016.
- 3.4 Portaria nº 006-R de 20 de julho de 2017, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo – SECONT.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Ficha de Cadastro de Entidades – FCE: Documento enviado às Entidades de Artesanato (Associações, Federações, Cooperativas), contendo as seguintes informações: Dados, tipo de entidade e Instituições Parceiras de Apoio.

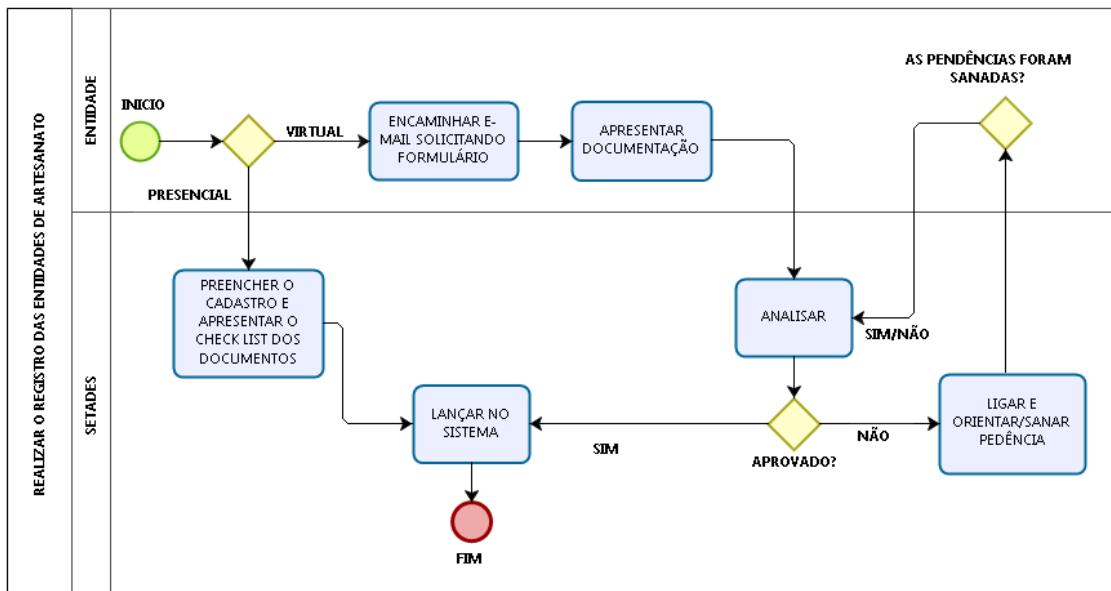
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda
- 5.2 Gerência de Artesanato e Microcrédito.
- 5.3 Coordenação de Artesanato Capixaba



6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 A Entidade faz a solicitação da Ficha de Cadastro por meio de e-mail ou presencial.
- 6.2 A SETADES disponibiliza a ficha de cadastro com as informações e documentos necessários para registro (CNPJ, cópia do estatuto, cópia da ata de criação da entidade, cópia da ata de eleição da Diretoria atual, relação nominal dos associados, documento constando endereço da sede da Entidade, Cópia do RG e C.P.F. do Presidente.
- 6.3 Os Técnicos da Gerência de Artesanato realizam a análise dos documentos apresentados, em particular o Estatuto.
- 6.4 Se os mesmos estiverem em conformidade com as normas exigidas, bem como o Estatuto de acordo com o previsto no artigo 33, incisos III e IV da Lei 13.019/2014, o registro da entidade é realizado;
- 6.5 Se houver alguma pendência na documentação apresentada, esta Gerência comunicará a Entidade para que a mesma realize as adequações necessárias.
- 6.6 Não havendo pendência, o processo será finalizado com o cadastro da entidade.





7. ANEXOS

7.1 ANEXO I – FICHACADASTRO DE ENTIDADE

8 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Rosângela Evangelista dos Santos Coordenadora do Artesanato Capixaba	Elaborado em 12/07/2017
Fernanda Conde Vescovi Gerente de Artesanato e Microcrédito	
APROVAÇÃO:	
ARY BARBOSA BASTOS Subsecretário de Trabalho e Geração de Renda	Aprovado em / /
ANDREZZA VIEIRA ROSALÉM Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	Aprovado em / /



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA